

Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extrato) n.º 8313/2015

Por despacho da Sr.ª Vogal do Conselho Diretivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de 30-06-2015, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Testeira — Vila Real (Conc. 4083), explorada pela empresa Rodonorte — Transportes Portugueses, S. A., com sede na Rua D. Pedro de Castro, 5000-669 Vila Real, passando a respetiva concessão a designar-se por Testeira — Vila Real (Por Borbela).

14-07-2015. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.
308794911

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 8314/2015

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que Felmica — Minerais Industriais, S. A., requereu a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio, numa área denominada “Marouco”, localizado na união de freguesias de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega, concelho de Boticas, distrito de Vila Real, ficando a corresponder-lhe uma área de 99,9242 ha (2 Blocos), delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Bloco	Vértice	X (m)	Y (m)
I	1	-37590,859	216766,477
	2	-37367,965	216495,175
	3	-37206,065	216581,771
	4	-37376,658	216863,273
II	5	-36901,485	215657,172
	6	-36037,180	215380,772
	7	-35212,487	216164,036
	8	-35714,377	216484,343
	9	-36427,779	216120,459

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de

Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidos as reclamações. O presente aviso e plantas de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

7 de julho de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
308779862

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 8354/2015

O Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 96/89, de 28 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 393/93, de 23 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 5/97, de 9 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 31/97, de 28 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 331/99, de 20 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 248/2002, de 8 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 321/2003, de 23 de dezembro e pela Lei n.º 23/2015, de 17 de março.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/89, de 28 de março, na redação atual, as competências do MAR são exercidas por uma comissão técnica composta por um representante do membro

do Governo responsável pelo sector dos transportes, que preside, por um representante da Região Autónoma da Madeira e por um representante da Inspeção-Geral de Navios.

Nos termos daquele diploma legal e dos artigos 7.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, que aprova a lei orgânica do Ministério da Agricultura e do Mar, a Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira, funciona no âmbito do Registo Internacional de Navios da Madeira, e na dependência da Ministra da Agricultura e do Mar, incumbindo-lhe o registo de todos os atos e contratos referentes aos navios a ele sujeitos e o controlo dos requisitos de segurança exigidos pelas convenções internacionais aplicáveis.

Atualmente, a Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira não tem presidente, pelo que importa proceder à nomeação do representante do Ministério da Agricultura e do Mar, que apoie e oriente os atuais membros da Comissão Técnica, reforçando a sua capacidade de resposta.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/89, de 28 de março, na redação atual, e dos artigos 7.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — Designar como representante do Ministério da Agricultura e do Mar e, simultaneamente, presidente da Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira o licenciado António Manuel Gonçalves Moreira.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

23 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

208823763

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 368/2015

No momento em que, a seu pedido, vai passar à situação de aposentação, louvo a coordenadora técnica Maria Isabel Polónio Santos, pelas competências evidenciadas, sentido de responsabilidade e forma meritória, dedicada e disponível, com que sempre desempenhou funções no apoio administrativo ao meu Gabinete.

O desempenho profissional, a colaboração prestada e as metodologias adotadas por Maria Isabel Polónio Santos contribuíram para o eficaz funcionamento do apoio administrativo do Ministério da Saúde, pelo que me é grato atribuir-lhe público louvor.

17 de julho de 2015. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

208807441

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 8315/2015

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira especial médica de Oncologia Médica.

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 a 7, do artigo 12.º-A, do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 9 de junho de 2015, proferida em cumprimento do ponto 6 do Despacho n.º 5952-A/2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, se encontra aberto procedimento simplificado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica de Oncologia Médica do mapa de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial adiante indicados através da celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado.

1 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista na área de Oncologia Médica, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2015.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção:

3.1 — O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

3.2 — A entrevista de seleção referida no ponto anterior deve atender, em particular, à informação, constante do currículo apresentado pelo interessado, mediante a qual este proceda a uma descrição sucinta das atividades no âmbito da respetiva formação médica especializada.

3.3 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

4 — Caracterização dos postos de trabalho — os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se, genericamente, pelo desempenho de funções médicas, na especialidade de Oncologia Médica e, especificamente, pelo disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Local de trabalho — as funções serão exercidas nas instalações das unidades hospitalares a que respeitam os postos de trabalho a concurso:

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.: 1 posto de trabalho;
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.: 1 posto de trabalho;
Instituto Português de Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E.: 1 posto de trabalho.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos artigos 7.º-A e 11.º, no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Posição remuneratória — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente, da carreira especial médica, da tabela remuneratória dos trabalhadores médicos integrados na carreira especial médica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, ou, sendo o caso, a nível remuneratório correspondente à primeira posição da categoria de assistente, nos termos previstos no anexo II do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, publicados no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, para um regime de trabalho a que correspondem 40 horas de trabalho normal semanal.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, Apartado 1087, 3001-553 Coimbra, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 12.30 horas, e entre as 14.00 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, registadas com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;

d) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção de que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista a que respeita o concurso, ou equivalente;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Certificado do registo criminal.

d) Um exemplar do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo candidato, bem como pelo respetivo orientador de formação.

8.2.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) do ponto anterior pode ser substituída por declaração, no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do júri — o júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Dra. Maria Regina Neves Silva Guerreiro Leitão Silva, Assistente Graduada Sênior de Oncologia Médica do Instituto Português de Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo — Dr. António José Fragoso Pego, Assistente de Oncologia Médica do Instituto Português de Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr. Nuno Alexandre Antunes Bonito, Assistente de Oncologia Médica do Instituto Português de Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E.;

1.º Vogal suplente — Dra. Gabriela Maria Cunha Sousa, Assistente de Oncologia Médica do Instituto Português de Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E.;

2.º Vogal suplente — Dra. Teresa Margarida Pereira Carvalho Tavares, Assistente de Oncologia Médica do Instituto Português de Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E.

10 — Publicação das listas:

10.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e publicada na página eletrónica respetiva.

10.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

12.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e conforme Despacho n.º 5952-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho de médicos abrangidos pelos procedimentos de recrutamento abertos pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e que, nessa sequência, venham a ocupar.

12.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, e ao abrigo do mesmo despacho, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento simplificado, fica inibido de celebrar novo contrato, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

16 de julho de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Luís Manuel Militão Mendes Cabral*.

208806794

Declaração de retificação n.º 647/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 7844/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 16 de julho de 2015, retifica-se que onde se lê:

«2.º Vogal efetivo — Dr. Eduardo Jorge Gonçalves Oliveira, Assistente Graduada Sênior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.;